



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

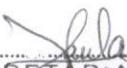
CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - Paraná  
Fone (44) 3665-8000 - Fax (44) 3665-8001 - CEP 87530-000  
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br – [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

PODER LEGISLATIVO DE ICARAÍMA  
DOCUMENTO PROTOCOLADO

Em 22 de Outubro de 2017

As 11:00 hs, sob N.º 033

  
SECRETARIA

PARANÁ, APROVA:

Projeto de Lei n.º 015/2.017

Data: 21/02/2017

AUTOR: Poder Executivo

Súmula: Altera Art. 1º da lei Municipal 011/85.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO

**Art. 1º.** Fica alterado do Art. 1º da Lei Municipal n.º 011/1985, que passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do Lote Urbano n.º 388/Rem-4, da subdivisão do lote n.º 388/Rem, da subdivisão do lote n.º 388, da Nova Chácara Icaraima e parte da Reserva do Aeroporto, localizado nesta cidade de Icaraima, Estado do Paraná, com área de 8.150m<sup>2</sup>, com os seguintes limites, medidas e confrontações: "Inicia-se no marco cravado na Lateral da Estrada Aeroporto; segue pela referida estradas por 147,90 metros, no rumo NE 54°58' SO, até o marco cravado na divisa do lote 388/Rem-5; segue confrontando com o lote nº388/Rem-5 por 57,00 metros, no rumo NO 31°24' SE, até o marco cravado na divisa do lote n.º 388/Rem-2; segue confrontando com o lote 388/Rem-2 por 148,50 metros, rumo NE 55°34' SO, até o marco cravado na divisa com o lote n.º 388/A-2; segue confrontando com o lote n.º 388/A-2, por 53,00 metros, no rumo NO 30°34' SE', até o marco cravado na divisa da Estrada do Aeroporto, ponto inicial desta descrição.", conforme consta na matrícula n.º 9.922 no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Icaraima, à Associação dos Servidores Municipais de Icaraima."*

**Art. 2º.** Permanecem inalterados os demais artigos da Lei 011/85 de 29 de Agosto de 1.985.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2.017.

  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - Paraná  
Fone (44) 3665-8000 - Fax (44) 3665-8001 - CEP 87530-000  
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br – [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

## MENSAGEM

**Senhor Presidente e demais Vereadores,**

Segue em anexo o Projeto de Lei n.º 015/2017 que trata da alteração da Lei Municipal n.º 011/85 de 29 de Agosto de 1.985.

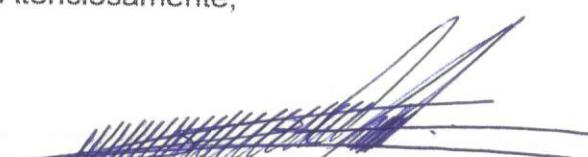
A presente alteração objetiva fazer uma correção da área que foi destinada à Associação dos Servidores Municipais de Icaraima – ASSEMI, conforme consta na matrícula n.º 9.922 do Cartório de Registro Imóveis do Município de Icaraima.

A Lei 011/85 autorizou a doação de uma área de 7.222,00 m<sup>2</sup> (*sete mil duzentos e vinte dois metros quadrados*) para Associação. Ocorre que na prática a área pertencente à Associação é de 8.150,00m<sup>2</sup> (*oito mil cento e cinqüenta metros quadrados*) sendo que essa falha foi devidamente corrigida pelo Município e registrada em cartório conforme a matricula n.º 9.922 em Julho de 2014.

O presente Projeto de Lei objetiva a regularidade das formalidades Legais pertinentes ao caso para que não ocorra conflitos entre registros e informações referente à área correta do imóvel.

Assim cumpre-nos solicitar desta honrada Casa de Leis a análise e o estudo deste Projeto de Lei e de acordo com o Vosso entendimento sua respectiva aprovação.

Atenciosamente,

  
**MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

9.922



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná - Comarca de Icaraima

## REGISTRO DE IMÓVEIS

Livre 2 - REGISTRO GERAL

Dr. JOSÉ CARLOS VENÂNCIO

Titular



MATRÍCULA N°

9.922

Data:

22 de julho de 2014

Ficha:

1

**IMÓVEL:** Lote urbano nº 388/Rem-4, da subdivisão do lote nº 388/Rem, da subdivisão do lote nº 388, da Nova Chácara Icaraima e parte da Reserva do Aeroporto, localizado nesta cidade de Icaraima, Estado do Paraná, com a área de 8.150,00 m<sup>2</sup>, com os seguintes limites, medidas e confrontações: "Inicia-se no marco cravado na lateral da Estrada do Aeroporto; segue pela referida estrada por 147,90 metros, no rumo NE 54°58' SO, até o marco cravado na divisa do lote nº 388/Rem-5; segue confrontando com o lote nº 388/Rem-5 por 57,00 metros, no rumo NO 31°24' SE, até o marco cravado na divisa do lote nº 388/Rem-2; segue confrontando com o lote nº 388/Rem-2 por 148,50 metros, no rumo NE 55°34' SO, até o marco cravado na divisa com o lote nº 388/A-2; segue confrontando com o lote nº 388/A-2, por 53,00 metros, no rumo NO 30°34 SE, até o marco cravado na divisa da Estrada do Aeroporto, ponto inicial desta descrição." O imóvel desta matrícula destina-se exclusivamente à construção de casas populares.

**PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, CNPJ nº 76.247.337/0001-60, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Hermes Vissoto, nº 810, centro, nesta cidade de Icaraima, Estado do Paraná. Registro anterior: Matrícula nº 9.595, de 28/04/2014, deste Ofício. Dou fé. Icaraima, 22 de julho de 2014. *(Handwritten signature)* Escrevente.

**AV-1-M-9922** - Prenotado sob nº 20823 no livro nº 1, às 09:15 horas, em 27 de agosto de 2015. Modificação de Condição Resolutiva: Nos termos da Escritura Pública de Modificação de Condição Resolutiva, lavrada às folhas 130 e verso/132, livro N-023, em 24/08/2015, no Serviço Notarial de Herculândia, desta comarca de Icaraima, Estado do Paraná, procedo a presente para constar a modificação da condição imposta sobre o imóvel desta matrícula, constante da abertura, para: o imóvel desta matrícula será utilizado para fins de áreas públicas como aterro sanitário, construção de prédios públicos, associações, parques e casas populares. FUNREJUS isento, artigo 3º, da Lei nº 12.216/98. Selo de Autenticidade apostado na certidão do registro deste título. Emolumentos: 630,00 VRC = 105,21. Dou fé. Icaraima, 01 de setembro de 2015. *(Handwritten signature)* Escrevente.

FUNARPE  
SELO DIGITAL N°  
**I4XYJ.dJA8d.IQOXr**

Controle:  
**EERLx.9CXzw**

Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

EMOLUMENTOS  
73,00 VRC - R\$ 13,30  
FUNARPE R\$ 4,40  
FUNREJUS R\$ 3,93  
TOTAL: R\$ 20,73

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

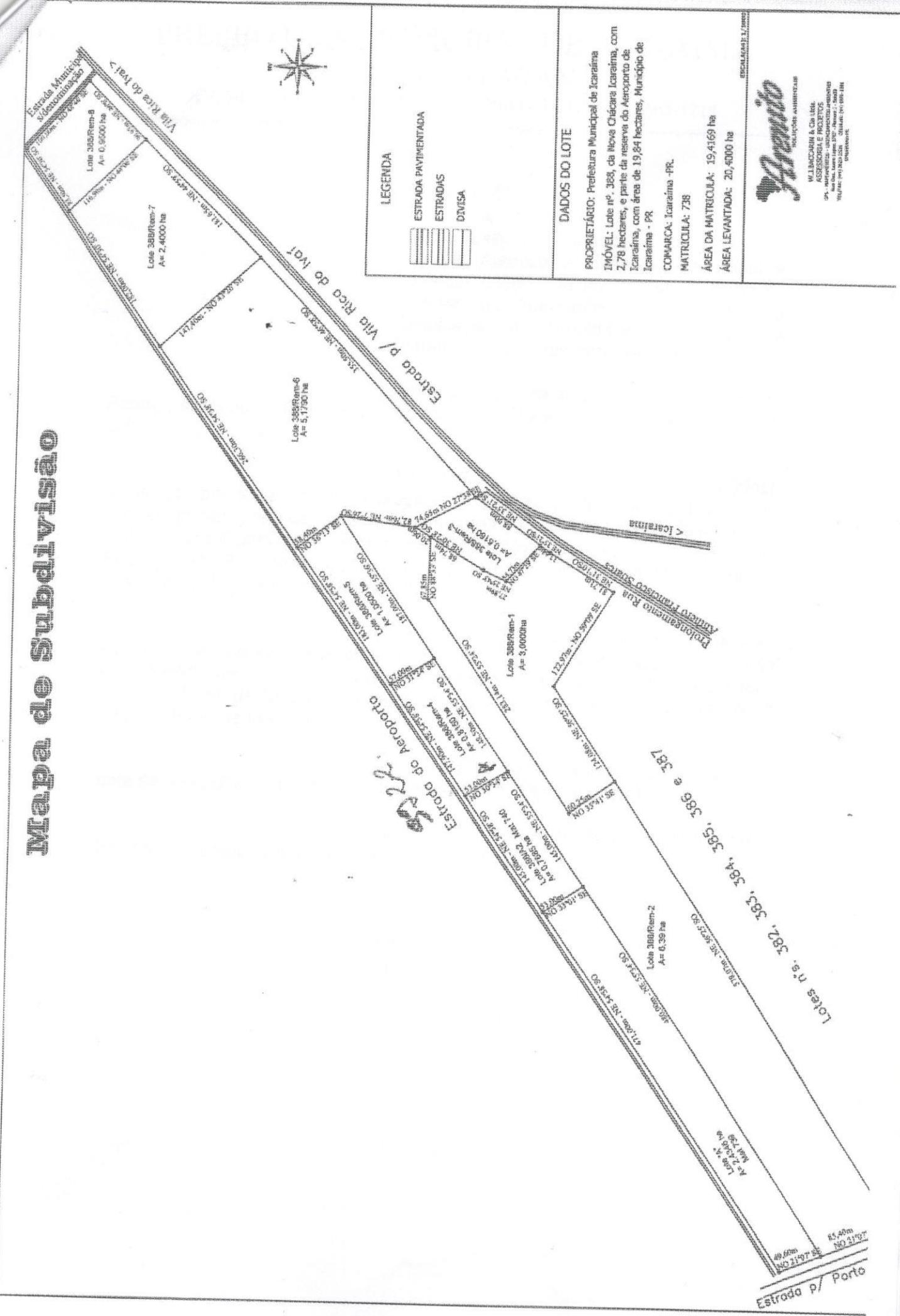
Certifico que a presente é reprodução fiel da matrícula nº 9.922, de conformidade com os dados arquivados eletronicamente nesta Serventia. Expedida às 09:43

horas. Dou fé.

Icaraima, 08 de novembro de 2016.

*(Handwritten signature)*  
Edilson Zaidonadl  
Escrevente

ଓଡ଼ିଆ ଲେଖକ ପରିଚୟ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA  
ESTADO DO PARANÁ  
AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO – FONE (44) 3665-1214

Lei n.º 011/85

Data: 29 de Agosto de 1985

Autoria: Executivo Municipal

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder doação de imóvel rural ( Parte da reserva do aeroporto de Icaraíma), à Associação dos Servidores Municipais de Icaraíma e dá outras providências .

A Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal de Icaraíma, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado por força da Lei, a proceder a Doação de Imóvel Rural (parte da reserva do Aeroporto de Icaraíma), numa área de 7.222 m<sup>2</sup>, medindo 43m<sup>2</sup> por 157 m<sup>2</sup>, localizado no Aeroporto de nossa Município, conforme consta no Registro nº. R-1, matrícula nº. 4.188, do CR Imóveis de Umuarama, à Associação dos Servidores Municipais de Icaraíma.

Art. 2º) O imóvel acima destina-se exclusivamente para que a referida Associação construa ali a sua sede própria em benefício de todos os Associados que são servidores de nosso Município. Fica por força desta Lei, revogado em todo seu teor, o artigo 2º da Lei nº 102/69, de 30 de junho de 1969.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma,  
Estado do Paraná, aos 29 dias de agosto de 1985.

João de Paula  
Prefeito Municipal